



LEI Nº 4.581 DE 25 DE novembro DE 2022.

Projeto de Lei nº 202/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)** nas fontes de recursos 1.500.1001000 - recursos não vinculados de impostos e 1.571.0000000 - transf. do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, conforme convênio nº0292 ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
- 12 - EDUCAÇÃO
- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
- 1141 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CONVÊNIO 0292
- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- R\$ 700.000,00
- Fonte – 1.500.1001000.

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
- 12 - EDUCAÇÃO
- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
- 1141 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CONVÊNIO 0292
- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- R\$ 280.000,00
- Fonte – 1.571.0000000.



Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, **R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)** nas fontes de recursos 1.500.1001000 - recursos não vinculados de impostos cujo valor e de R\$ 700.000,00 e fonte 1.571.0000000 - transf. do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados cujo valor e de R\$ 280.000,00, totalizando R\$ 980.000,00, a serem alocados na Educação, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei. 4. 320/64.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA
2022 - PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 81.329,41
Fonte – 1.571.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA
2022 - PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 300.000,00
Fonte – 1.571.0000000.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - SECAO DE ACAO SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
1140 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONALIZADO DE LONGA
DURAÇÃO - LAR DO IDOSO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 318.670,59
Fonte – 1.669.0000000.

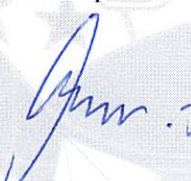


Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, fonte 1.571.0000000 - transf. do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme termo de convenio e extrato bancário anexado.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 25 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Poderia Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT 22475/L0